



RESOLUÇÃO N.º 09/2023 - CONSEPE

Altera a redação do § 3º, II, do art. 158 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, e insere os §§ 4º, 5º e 6º no mesmo artigo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 1º de março de 2023,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal e no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), constantes no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern);

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar o procedimento de colação de grau, permitindo maior fluidez e agilidade do referido ato;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Uern admite a delegação do ato de colação de grau aos titulares das Pró-reitorias ou aos(as) diretores(as) de Unidades Universitárias (art. 21, III, c/c art. 21, IX);

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 04410023.006231/2022-66-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do § 3º, II, do art. 158 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, e inserir os §§ 4º, 5º e 6º no mesmo artigo, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art.158.....

I-

II -

§ 1º.....

§ 2º.....

“§ 3º É extraordinária a outorga de grau efetivada em período não previsto no Calendário Universitário, realizada em dia e horário previamente definidos.

§ 4º O ato de outorga do grau em caráter extraordinário poderá ser delegado ao(à) Pró-reitor(a) de Ensino de Graduação ou ao(à) diretor(a) de Unidade Universitária, conforme art. 21, III e IX, do Estatuto da Uern.

§ 5º A outorga de grau em caráter extraordinário se dará sem rito solene, por meio de subscrição do termo de colação de grau pela(o) Reitor(a); ou pela(o) Pró-reitor(a) de Ensino de Graduação ou diretor(a) de Unidade Universitária, quando delegada:

- I - nos casos em que o quantitativo de discentes seja de até 05 (cinco) participantes;
- II- em todos os casos de decisão judicial que determine a realização da colação de grau em caráter de urgência, independentemente da quantidade de discentes participantes;

§ 6º A colação de grau em sessão extraordinária, com número de discentes participantes superior a 05 (cinco), ocorrerá por meio de rito solene próprio, em formato virtual via sistema de videoconferência adotado pela Uern.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 1º de março de 2023.

Professora Doutora Cicília Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto
Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Prof. Esdra Marchezan Sales
TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo
Profa. Fernanda Abreu de Oliveira
Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza
Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos
Profa. Joseane Abílio de Souza Ferreira
Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Prof. José Mairton Figueiredo de França
Profa. Maria da Conceição Silva Dantas Monteiro
Prof. Marcelo Henrique Alves Ferreira da Silva
Profa. Márcia da Silva Pereira Castro
Prof. Marcos Paulo de Azevedo
Profa. Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues
Profa. Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros
Prof. Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) do Conselho**, em 02/03/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18903894** e o código CRC **3240B162**.